

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	2
3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:	3
4. FASE DE LANCES.....	4
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
6. HABILITAÇÃO:.....	6
7. CONTRATAÇÃO	6
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

Processo nº: 36/2026

Tipo: Menor Preço global.

Objeto: Aquisição de quadros elétricos de distribuição montados

Data e hora limite para apresentação de propostas: 10/02/2026 às 07h59

Horário da Fase de Lances: 10/02/2026 das 08h às 14h

O **Município de Pinheiro Machado/RS**, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, encontra-se aberta a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do Decreto Municipal nº 1500, de 10 de setembro de 2025, encerrando-se o prazo para o cadastro das propostas e documentos de habilitação no dia e hora acima mencionados.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de quadros elétricos de distribuição montados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e demais anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.O procedimento será divulgado no site da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.7.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O valor de referência constante no Termo de Referência será considerado o valor máximo do item, sendo que os interessados não poderão cadastrar propostas com valores superiores.
- 5.2.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO:

6.1.A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- III. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- IX. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato **(se houver)**, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato/Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. *Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.2.2. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.2.4. *Multa:*

- a) Moratória de **0,5% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
- b) Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5.1. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.*

8.5.2. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Caput

e Parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

8.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. ANEXO I – Termo de Referência;

Pinheiro Machado, 04 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Mat. 64.609-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D9-25E0-CD27-0515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (CPF 000.XXX.XXX-40) em 04/02/2026 11:21:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/A3D9-25E0-CD27-0515>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo Setor de Projetos,
Convênios e Prestação de Contas

MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO

Teatro Ludovico Porzio – Pinheiro Machado/RS

1. Objeto

Fornecimento de quadros elétricos de distribuição montados, do tipo sobrepor, destinados às instalações elétricas do Teatro Ludovico Porzio, em Pinheiro Machado/RS.

2. Condições Gerais

Todos os quadros deverão ser fornecidos montados, prontos para instalação, fabricados em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, nos modelos de sobrepor, com acabamento em pintura bege Ral 7032 chapa #18 (1,2MM)., placa de montagem em laranja Ral 2003 chapa #16 (1,5MM), caixa com flange, equipada com borracha de vedação em poliuretano injetado na porta, dobradiças reforçadas e fecho de segurança padrão fenda com barramento de neutro e barramento de aterramento independentes, compatíveis com disjuntores padrão DIN, atendendo às normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 61439.

Marca de referência: Zathura Barramentos e Quadros Elétricos.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

3. QD1 – Equipamentos e Iluminação da Sala Técnica

- Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor
- Sistema: Trifásico
- Capacidade: **14 circuitos**
- Dimensões: **40 × 40 × 20 cm**

Barramentos

- Barramento principal trifásico isolado com termo retrátil – **100 A**
- Barramento de neutro – **100 A**
- Barramento de aterramento – **100 A**
- Barras verticais: **1/2" × 1/8"**
- Barras horizontais: **3/8" × 1/16"** (derivações até 63 A)

Disjuntores

- 01 disjuntor trifásico de entrada **63 A**
- 01 disjuntor trifásico de saída **40 A**
- 01 disjuntor trifásico de saída **32 A**
- 04 disjuntores monofásicos **10 A**

4. QD2 – Tomadas da Sala Técnica

- Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor
- Sistema: Trifásico
- Capacidade: **20 circuitos**
- Dimensões: **50 × 40 × 20 cm**

Barramentos

- Barramento principal trifásico isolado com termo retrátil – **100 A**
- Barramento de neutro – **100 A**
- Barramento de aterramento – **100 A**
- Barras verticais: **1/2" × 1/8"**
- Barras horizontais: **3/8" × 1/16"** (derivações até 63 A)

Disjuntores

- 01 disjuntor trifásico de entrada **80 A**
- 20 disjuntores de saída **16 A**

5. QD3 – Quadro de Distribuição do Palco

- Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor
- Sistema: Trifásico
- Capacidade: **20 circuitos**
- Dimensões: **50 × 40 × 20 cm**

Barramentos

- Barramento principal trifásico isolado com termo retrátil – **100 A**
- Barramento de neutro – **100 A**
- Barramento de aterramento – **100 A**

Disjuntores

- 01 disjuntor trifásico de entrada **80 A**
- Disjuntores de saída **20 A**, conforme circuitos do palco

6. QDG – Quadro de Distribuição Geral

- Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor
- Sistema: Trifásico
- Capacidade: **20 circuitos**
- Dimensões: **50 × 40 × 20 cm**

Barramentos


- Barramento principal trifásico isolado – **100 A**
- Barramento de neutro – **100 A**
- Barramento de aterramento – **100 A**

Disjuntores

- 01 disjuntor trifásico de entrada **100 A**
- 01 disjuntor trifásico de saída **63 A**
- 02 disjuntores trifásicos de saída **80 A**
- Demais saídas com disjuntores monofásicos **20 A**

7. Responsabilidade Técnica

Memorial descritivo elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 JOSE LUIS JESUS DA CUNHA JUNIOR
Data: 28/01/2026 16:40:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Luís Jesus da Cunha Júnior
Engenheiro Civil – CREA 146386

Pinheiro Machado, 28 de janeiro de 2026.

*Rua Níco de Oliveira, nº 763. Centro. CEP 96470-000. Pinheiro Machado – RS
Fone: (53) 3248 3037 / 3248 3509. E-mail: gab.projetos@pinheiomachado.rs.gov.br*



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 093/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de quadros elétricos de distribuição montados conforme especificações técnicas previamente definidas, destinados ao Teatro Ludovico Pórzio, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo anexo.

2.2 Os quadros deverão ser entregues montados, identificados, testados e prontos para instalação, atendendo às normas técnicas vigentes e às necessidades específicas das instalações elétricas do referido equipamento público.

2.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da autorização formal de fornecimento.

2.4 Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND. REF. R\$	VALOR TOTAL DE REF. R\$
01	Quadro de Distribuição 1 – Equipamentos e Iluminação da Sala Técnica <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor• Sistema: Trifásico• Capacidade: 14 circuitos• Dimensões: 40 x 40 x 20 cm Barramentos <ul style="list-style-type: none">• Barramento principal trifásico isolado com termo retrátil – 100 A• Barramento de neutro – 100 A• Barramento de aterramento – 100 A• Barras verticais: 1/2" x 1/8"• Barras horizontais: 3/8" x 1/16" (derivações até 63 A) Disjuntores	UN	01	1.060,00	1.060,00



	<ul style="list-style-type: none"> • 01 disjuntor trifásico de entrada 63 A • 01 disjuntor trifásico de saída 40 A • 01 disjuntor trifásico de saída 32 A • 04 disjuntores monofásicos 10 A 				
02	<p>Quadro de Distribuição 2 – Tomadas da Sala Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor • Sistema: Trifásico • Capacidade: 20 circuitos • Dimensões: 50 × 40 × 20 cm <p>Barramentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Barramento principal trifásico isolado com termo retrátil – 100 A • Barramento de neutro – 100 A • Barramento de aterramento – 100 A <ul style="list-style-type: none"> • Barras verticais: 1/2" × 1/8" • Barras horizontais: 3/8" × 1/16" (derivações até 63 A) <p>Disjuntores</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 disjuntor trifásico de entrada 80 A • 20 disjuntores de saída 16 A 	UN	01	1.670,00	1.670,00
03	<p>Quadro de Distribuição 3 – Quadro de Distribuição do Palco</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor • Sistema: Trifásico • Capacidade: 20 circuitos • Dimensões: 50 × 40 × 20 cm <p>Barramentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Barramento principal trifásico isolado com termo retrátil – 100 A • Barramento de neutro – 100 A • Barramento de aterramento – 100 A <p>Disjuntores</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 disjuntor trifásico de entrada 80 A • Disjuntores de saída 20 A, conforme circuitos do palco 	UN	01	1.670,00	1.670,00
04	<p>Quadro de Distribuição 4 - Quadro de Distribuição Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Quadro de Distribuição Sobrepor • Sistema: Trifásico • Capacidade: 20 circuitos • Dimensões: 50 × 40 × 20 cm <p>Barramentos</p>	UN	01	1.726,00	1.726,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Barramento principal trifásico isolado – 100 A • Barramento de neutro – 100 A • Barramento de aterramento – 100 A Disjuntores <ul style="list-style-type: none"> • 01 disjuntor trifásico de entrada 100 A • 01 disjuntor trifásico de saída 63 A • 02 disjuntores trifásicos de saída 80 A • Demais saídas com disjuntores monofásicos 20 A 				
05	Metros de Cabo PP 4 Vias 16 mm² Cabo elétrico flexível tipo PP, 1KVA, constituído por 4 vias (condutores), cada uma com seção nominal de 16 mm ² , fabricado conforme normas técnicas vigentes, destinado à alimentação elétrica de equipamentos, painéis, máquinas e sistemas que demandem elevada capacidade de corrente.	METRO	70	99,86	6.990,20

2.5 Condições Gerais de Fornecimento dos Quadros Elétricos

2.5.1 Todos os quadros elétricos deverão ser fornecidos montados e prontos para instalação, fabricados em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, no modelo de sobrepor, com acabamento em pintura bege RAL 7032, em chapa nº 18 (1,2 mm), e placa de montagem interna na cor laranja RAL 2003, em chapa nº 16 (1,5 mm).

2.5.2 As caixas deverão possuir flange, ser equipadas com borracha de vedação em poliuretano injetado na porta, dobradiças reforçadas e fecho de segurança padrão fenda, bem como barramento de neutro e barramento de aterramento independentes, sendo compatíveis com disjuntores padrão DIN.

2.5.3 Todos os quadros deverão atender integralmente às normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 61439.

2.5.4 Marca de referência: Zathura Barramentos e Quadros Elétricos, ou equivalente técnico devidamente comprovado, desde que atenda integralmente às especificações do Memorial Descritivo e às normas técnicas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, encontrando-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública.

3.2 A aquisição dos quadros elétricos montados é necessária para garantir a segurança, organização e eficiência da distribuição de energia elétrica do Teatro Ludovico Porzio, assegurando conformidade com as normas técnicas e viabilizando o pleno funcionamento das atividades culturais, artísticas e institucionais realizadas no local.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 13.116,20 (treze mil cento e dezesseis reais e vinte centavos), conforme orçamento obtido junto a fornecedor especializado no fornecimento de quadros elétricos de distribuição montados conforme especificações técnicas previamente definidas, compatível com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

4.2 O valor estimado encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório de Pesquisa de Preços que integram o processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por normas técnicas e pelo memorial descritivo.

Os quadros elétricos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Serem fornecidos montados, identificados e prontos para instalação;
- Serem fabricados em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, no modelo de sobrepor;
- Possuírem acabamento externo em pintura bege RAL 7032, em chapa nº 18 (1,2 mm), e placa de montagem interna na cor laranja RAL 2003, em chapa nº 16 (1,5 mm);
- Possuírem caixa com flange, vedação em poliuretano injetado na porta, dobradiças reforçadas e fecho de segurança padrão fenda;
- Possuírem barramentos de fase, neutro e aterramento independentes, devidamente dimensionados;
- Serem compatíveis com disjuntores padrão DIN;
- Atenderem integralmente às normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 61439;
- Atenderem às demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência.

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da autorização formal de fornecimento.

5.1.2 Os quadros elétricos e demais materiais objeto desta contratação deverão ser entregues montados, identificados e em perfeitas condições para uso, devidamente acondicionados para transporte, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.

5.1.3 O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, situado na Rua Nico de Oliveira nº 763, em horário a ser previamente acordado com a Administração.

5.1.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO



Os quadros elétricos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pelo fornecedor.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

- Modalidade de contratação: conforme enquadramento legal aplicável à estimativa do valor, observada a legislação vigente.
- Critério de julgamento: menor preço global.
- Habilitação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de quadros elétricos montados, mediante apresentação de documentação compatível com o objeto.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

Não será admitido o fornecimento de materiais ou equipamentos em desacordo com o Memorial Descritivo e com as normas técnicas aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos quadros elétricos montados conforme especificações técnicas, com entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos quadros entregues com o Memorial Descritivo e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega integral do objeto, verificação da conformidade técnica dos itens fornecidos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente.

6.2.2 O valor devido será creditado em conta corrente de titularidade da contratada, por meio de Ordem Bancária processada pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, com a despesa registrada na dotação orçamentária própria.

6.2.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, do processo administrativo e da Dispensa de Licitação, a fim de agilizar conferência, recebimento e liberação do pagamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadros elétricos de distribuição montados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo que integram o processo, projetados especificamente para atender às necessidades do Teatro Ludovico Porzio.



7.2 A entrega dos quadros completos, testados e prontos para instalação garante segurança operacional, conformidade normativa e confiabilidade do sistema elétrico, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 0604 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ. 2114 Mais Cultura para Você
Cód. Reduzido 7571 Despesa
FONTE DE RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO 0001 RECURSO LIVRE
Elemento 30.90.30.26.00.00 Material Elétrico Eletrônico

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável:

9.1 Fornecer os quadros elétricos e demais materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste instrumento, no Memorial Descritivo e na proposta apresentada.

9.2 Entregar os quadros elétricos montados, identificados e prontos para instalação, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 61439.

9.3 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de sua atuação.

9.4 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.5 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer material que apresente defeitos, vícios, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações do Memorial Descritivo.

9.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento do objeto.

9.9 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

9.10 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis à contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo o acesso ao local de entrega, quando necessário.

10.2 Designar servidor responsável para a fiscalização do fornecimento, que acompanhará e verificará a conformidade dos quadros elétricos entregues com este Termo de Referência e o Memorial Descritivo.



10.3 Receber e conferir os materiais fornecidos, atestando a conformidade técnica para fins de pagamento.

10.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular atesto da nota fiscal.

10.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para correção.

10.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

10.7 Cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução da contratação.

Pinheiro Machado, 30 de janeiro de 2026.

Jaqueline Castro dos Santos

Secret. da SMEC

Matrícula: 4102-5/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A17-5948-65F3-5A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (CPF 000.XXX.XXX-40) em 30/01/2026 16:12:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/5A17-5948-65F3-5A59>